

Fato Relevante

São Paulo, 29 de Outubro de 2018.

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO SHOPPING INDAIATUBA** (Ticker B3:VPSI11), inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.721.889/0001-00 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), comunica que a assembleia geral extraordinária de cotistas ocorrida no dia 26 de outubro de 2018, às 09:50 horas (“AGE”) deliberou pela aprovação da emissão de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) novas cotas, com valor referencial unitário de R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos) sendo certo que para fins de integralização deverá ser considerado o valor da cota do dia da efetiva integralização, a serem distribuídas em Oferta Pública com Esforços Restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como os termos e condições da oferta pública das novas cotas, cujos recursos serão utilizados para expansão do ativo alvo do Fundo, ou seja, o Polo Shopping Indaiatuba e o pagamento das taxas para os prestadores de serviço de controle da construção.

O valor total previsto para a nova emissão é de até R\$ 4.427.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

A subscrição das cotas ocorrerá no dia 28 de novembro de 2018. As integralizações ocorrerão exclusivamente em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital realizadas pela Administradora do Fundo, e serão realizadas por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas cotas, na proporção das suas cotas, os cotistas do Fundo que estiverem registrados no sistema de escrituração na data de convocação da AGE, sendo que a manifestação deverá ocorrer entre o dia 29 de outubro de 2018 e o dia 7 de novembro de 2018.

Aqueles cotistas que desejarem exercer o seu direito de preferência, nos termos do Artigo 26, Parágrafo Segundo, do regulamento do Fundo, deverão se manifestar por meio de correspondência (física ou eletrônica) dirigida à Administradora, informando o número de cotas que deseja subscrever por meio do exercício do seu direito de preferência, respeitando a proporção de cotas que possuem, sendo considerada a ausência de manifestação como inexistência do exercício de referido direito.

Nos termos do Artigo 26, Parágrafo Segundo, do Regulamento do Fundo, o cotista poderá alienar seu direito de preferência para investidores com que possuam vínculo familiar, devendo informar até o dia 7 de novembro de 2018, por meio de correspondência (física ou eletrônica) dirigida à Administradora, a negociação do direito de preferência, sendo considerada a ausência de manifestação como inexistência de transação de referido direito.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.